



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43754/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 07/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento PB.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega

LABORATORIO DE PROTESE ZELIA FARIAS

Rua Benedito Filho, S/N - Centro - Araruna - PB

CNPJ nº 06.249.093/0001/28

Fone: (35) 99931-6249

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012 / 2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento - PB.

Itens	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prótese Total Mandibular	LABORATORIO ZELIA FARIAS	Unidade	110	R\$ 152,00	R\$ 16.720,00
2	Prótese Total Maxilar	LABORATORIO ZELIA FARIAS	Unidade	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	LABORATORIO ZELIA FARIAS	Unidade	30	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	LABORATORIO ZELIA FARIAS	Unidade	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.610,00

Valor Total: R\$ 29.610,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Pagamento: Até 30 dias conforme termo de referência.

Entrega: 7 Dias (Sete dias).

Validade da Proposta: 90 Dias (Noventa dias).

Araruna - PB, 21 de Março de 2025.

Demetruz Bernardino de Farias

Demetruz Bernardino de Farias

CPF nº 946.899.977-72

Proprietário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2025 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento - PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 25 de Março de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
 Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

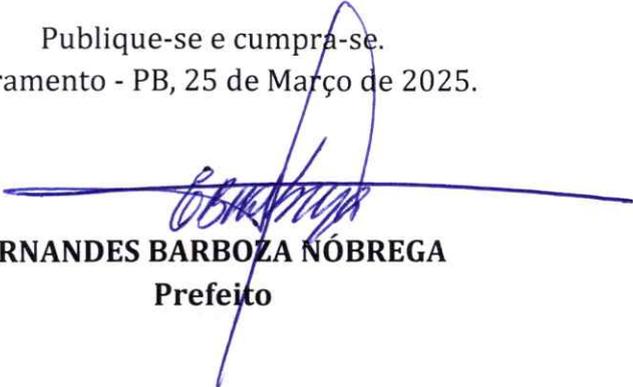
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 25 de Março de 2025.


ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A necessidade da contratação de empresa para prestar serviço na confecção de prótese dentária surge da identificação de um grave problema social no Município de Livramento – PB: a falta de próteses dentárias para a população de baixa renda. Esta carência afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis, prejudicando não apenas a saúde bucal, mas também aspectos psicológicos, sociais e nutricionais dos indivíduos afetados. A ausência de dentes, seja parcial ou total, compromete significativamente a capacidade mastigatória dos pacientes, resultando em deficiências nutricionais devido à impossibilidade de consumir adequadamente alimentos sólidos essenciais para uma dieta balanceada. Esta condição pode desencadear ou agravar problemas de saúde como desnutrição, distúrbios gastrointestinais e enfraquecimento do sistema imunológico, especialmente em idosos, que constituem grande parte do público-alvo desta contratação. Além dos impactos físicos, a falta de dentes causa sérios danos à autoestima e à integração social dos indivíduos. Muitos pacientes relatam constrangimento ao sorrir, dificuldades na comunicação verbal e isolamento social. Estes fatores psicossociais podem contribuir para quadros de depressão e ansiedade, ampliando o impacto negativo na saúde integral dos cidadãos de Livramento – PB que não possuem condições financeiras para arcar com tratamentos odontológicos particulares. O Sistema Único de Saúde (SUS) preconiza a integralidade da assistência à saúde, incluindo a saúde bucal como componente fundamental do bem-estar. Contudo, a demanda por próteses dentárias no município tem superado a capacidade de atendimento da rede pública, gerando filas de espera e deixando muitos cidadãos sem acesso a este serviço essencial. A presente contratação visa, portanto, ampliar a oferta deste serviço especializado, democratizando o acesso à reabilitação oral. A contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias permitirá ao município oferecer um serviço de qualidade, com técnicas e materiais adequados, garantindo durabilidade e conforto aos usuários. O serviço contemplará desde a moldagem até a instalação final das próteses, com acompanhamento profissional durante todo o processo, assegurando a adaptação adequada e a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

satisfação dos pacientes. Ressalta-se que esta iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, que reconhece a reabilitação protética como parte essencial da atenção integral em saúde bucal. Além disso, a contratação contribuirá para a redução das desigualdades sociais no acesso aos serviços de saúde, promovendo maior equidade e justiça social no município. Por fim, é importante destacar que a implementação deste serviço terá impacto direto na qualidade de vida da população beneficiada, promovendo não apenas a recuperação da função mastigatória, mas também a reintegração social, a melhoria da autoestima e, conseqüentemente, da saúde geral dos cidadãos de baixa renda de Livramento – PB.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades de próteses dentárias necessárias para atender à população de baixa renda do Município de Livramento – PB foi elaborada com base em dados concretos coletados nos últimos três anos de atendimento odontológico na rede municipal de saúde. Foram analisados os registros de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que necessitam de reabilitação oral protética, bem como a lista de espera atual para este tipo de procedimento. Além dos dados históricos, a estimativa considerou fatores como o crescimento populacional, o envelhecimento da população local e a prevalência de doenças bucais que resultam em perdas dentárias. Também foram levados em conta os recursos orçamentários disponíveis para o exercício atual, buscando um equilíbrio entre a necessidade identificada e a capacidade financeira do município para executar o serviço até o final do ano fiscal, garantindo assim a continuidade e efetividade da assistência à saúde bucal da população de baixa renda de Livramento – PB.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Und	110
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Und	40
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Und	30
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Und	20

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 7 (sete) dias.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 17 de Março de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A necessidade da contratação de empresa para prestar serviço na confecção de prótese dentária surge da identificação de um grave problema social no Município de Livramento – PB: a falta de próteses dentárias para a população de baixa renda. Esta carência afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis, prejudicando não apenas a saúde bucal, mas também aspectos psicológicos, sociais e nutricionais dos indivíduos afetados. A ausência de dentes, seja parcial ou total, compromete significativamente a capacidade mastigatória dos pacientes, resultando em deficiências nutricionais devido à impossibilidade de consumir adequadamente alimentos sólidos essenciais para uma dieta balanceada. Esta condição pode desencadear ou agravar problemas de saúde como desnutrição, distúrbios gastrointestinais e enfraquecimento do sistema imunológico, especialmente em idosos, que constituem grande parte do público-alvo desta contratação. Além dos impactos físicos, a falta de dentes causa sérios danos à autoestima e à integração social dos indivíduos. Muitos pacientes relatam constrangimento ao sorrir, dificuldades na comunicação verbal e isolamento social. Estes fatores psicossociais podem contribuir para quadros de depressão e ansiedade, ampliando o impacto negativo na saúde integral dos cidadãos de Livramento – PB que não possuem condições financeiras para arcar com tratamentos odontológicos particulares. O Sistema Único de Saúde (SUS) preconiza a integralidade da assistência à saúde, incluindo a saúde bucal como componente fundamental do bem-estar. Contudo, a demanda por próteses dentárias no município tem superado a capacidade de atendimento da rede pública, gerando filas de espera e deixando muitos cidadãos sem acesso a este serviço essencial. A presente contratação visa, portanto, ampliar a oferta deste serviço especializado, democratizando o acesso à reabilitação oral. A contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias permitirá ao município oferecer um serviço de qualidade, com técnicas e materiais adequados, garantindo durabilidade e conforto aos usuários. O serviço contemplará desde a moldagem até a instalação final das próteses, com acompanhamento profissional durante todo o processo, assegurando a adaptação adequada e a satisfação dos pacientes. Ressalta-se que esta iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, que reconhece a reabilitação protética como parte essencial da atenção integral em saúde bucal. Além disso, a contratação contribuirá para a redução das desigualdades sociais no acesso aos serviços de saúde, promovendo maior equidade e justiça social no município. Por fim, é importante destacar que a implementação deste serviço terá impacto direto na qualidade de vida da população beneficiada, promovendo não apenas a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

recuperação da função mastigatória, mas também a reintegração social, a melhoria da autoestima e, conseqüentemente, da saúde geral dos cidadãos de baixa renda de Livramento – PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Und	110
DFD 2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Und	40
DFD 3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Und	30
DFD 4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Und	20

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 7 (sete) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 29.704,00.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 17 de Março de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa De Mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Und	110	152,41	16.765,10
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Und	40	151,81	6.072,40
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Und	30	137,33	4.119,90
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Und	20	137,33	2.746,60
				Total	29.704,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 29.704,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 17 de Março de 2025.


EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A necessidade da contratação de empresa para prestar serviço na confecção de prótese dentária surge da identificação de um grave problema social no Município de Livramento – PB: a falta de próteses dentárias para a população de baixa renda. Esta carência afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis, prejudicando não apenas a saúde bucal, mas também aspectos psicológicos, sociais e nutricionais dos indivíduos afetados. A ausência de dentes, seja parcial ou total, compromete significativamente a capacidade mastigatória dos pacientes, resultando em deficiências nutricionais devido à impossibilidade de consumir adequadamente alimentos sólidos essenciais para uma dieta balanceada. Esta condição pode desencadear ou agravar problemas de saúde como desnutrição, distúrbios gastrointestinais e enfraquecimento do sistema imunológico, especialmente em idosos, que constituem grande parte do público-alvo desta contratação. Além dos impactos físicos, a falta de dentes causa sérios danos à autoestima e à integração social dos indivíduos. Muitos pacientes relatam constrangimento ao sorrir, dificuldades na comunicação verbal e isolamento social. Estes fatores psicossociais podem contribuir para quadros de depressão e ansiedade, ampliando o impacto negativo na saúde integral dos cidadãos de Livramento – PB que não possuem condições financeiras para arcar com tratamentos odontológicos particulares. O Sistema Único de Saúde (SUS) preconiza a integralidade da assistência à saúde, incluindo a saúde bucal como componente fundamental do bem-estar. Contudo, a demanda por próteses dentárias no município tem superado a capacidade de atendimento da rede pública, gerando filas de espera e deixando muitos cidadãos sem acesso a este serviço essencial. A presente contratação visa, portanto, ampliar a oferta deste serviço especializado, democratizando o acesso à reabilitação oral. A contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias permitirá ao município oferecer um serviço de qualidade, com técnicas e materiais adequados, garantindo durabilidade e conforto aos usuários. O serviço contemplará desde a moldagem até a instalação final das próteses, com acompanhamento profissional durante todo o processo, assegurando a adaptação adequada e a satisfação dos pacientes. Ressalta-se que esta iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, que reconhece a reabilitação protética como parte essencial da atenção integral em saúde bucal. Além disso, a contratação contribuirá para a redução das desigualdades

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

sociais no acesso aos serviços de saúde, promovendo maior equidade e justiça social no município. Por fim, é importante destacar que a implementação deste serviço terá impacto direto na qualidade de vida da população beneficiada, promovendo não apenas a recuperação da função mastigatória, mas também a reintegração social, a melhoria da autoestima e, conseqüentemente, da saúde geral dos cidadãos de baixa renda de Livramento – PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS - R\$ 29.610,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 24 de Março de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

Livramento - PB, 17 de Março de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A necessidade da contratação de empresa para prestar serviço na confecção de prótese dentária surge da identificação de um grave problema social no Município de Livramento – PB: a falta de próteses dentárias para a população de baixa renda. Esta carência afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos mais vulneráveis, prejudicando não apenas a saúde bucal, mas também aspectos psicológicos, sociais e nutricionais dos indivíduos afetados. A ausência de dentes, seja parcial ou total, compromete significativamente a capacidade mastigatória dos pacientes, resultando em deficiências nutricionais devido à impossibilidade de consumir adequadamente alimentos sólidos essenciais para uma dieta balanceada. Esta condição pode desencadear ou agravar problemas de saúde como desnutrição, distúrbios gastrointestinais e enfraquecimento do sistema imunológico, especialmente em idosos, que constituem grande parte do público-alvo desta contratação. Além dos impactos físicos, a falta de dentes causa sérios danos à autoestima e à integração social dos indivíduos. Muitos pacientes relatam constrangimento ao sorrir, dificuldades na comunicação verbal e isolamento social. Estes fatores psicossociais podem contribuir para quadros de depressão e ansiedade, ampliando o impacto negativo na saúde integral dos cidadãos de Livramento – PB que não possuem condições financeiras para arcar com tratamentos odontológicos particulares. O Sistema Único de Saúde (SUS) preconiza a integralidade da assistência à saúde, incluindo a saúde bucal como componente fundamental do bem-estar. Contudo, a demanda por próteses dentárias no município tem superado a capacidade de atendimento da rede pública, gerando filas de espera e deixando muitos cidadãos sem acesso a este serviço essencial. A presente contratação visa, portanto, ampliar a oferta deste serviço especializado, democratizando o acesso à reabilitação oral. A contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias permitirá ao município oferecer um serviço de qualidade, com técnicas e materiais adequados, garantindo durabilidade e conforto aos usuários. O serviço contemplará desde a moldagem até a instalação final das próteses, com acompanhamento profissional durante todo o processo, assegurando a adaptação adequada e a

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

satisfação dos pacientes. Ressalta-se que esta iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, que reconhece a reabilitação protética como parte essencial da atenção integral em saúde bucal. Além disso, a contratação contribuirá para a redução das desigualdades sociais no acesso aos serviços de saúde, promovendo maior equidade e justiça social no município. Por fim, é importante destacar que a implementação deste serviço terá impacto direto na qualidade de vida da população beneficiada, promovendo não apenas a recuperação da função mastigatória, mas também a reintegração social, a melhoria da autoestima e, conseqüentemente, da saúde geral dos cidadãos de baixa renda de Livramento – PB.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades de próteses dentárias necessárias para atender à população de baixa renda do Município de Livramento – PB foi elaborada com base em dados concretos coletados nos últimos três anos de atendimento odontológico na rede municipal de saúde. Foram analisados os registros de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) que necessitam de reabilitação oral protética, bem como a lista de espera atual para este tipo de procedimento. Além dos dados históricos, a estimativa considerou fatores como o crescimento populacional, o envelhecimento da população local e a prevalência de doenças bucais que resultam em perdas dentárias. Também foram levados em conta os recursos orçamentários disponíveis para o exercício atual, buscando um equilíbrio entre a necessidade identificada e a capacidade financeira do município para executar o serviço até o final do ano fiscal, garantindo assim a continuidade e efetividade da assistência à saúde bucal da população de baixa renda de Livramento – PB.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Und	110
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Und	40
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Und	30
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Und	20

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 7 (sete) dias.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 17 de Março de 2025.

JANAÍNA MICHELY DE ALCANTÂNRA LIMEIRA
Secretária de Assistência Social

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:17:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 43754/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 25/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 29.610,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.610,00

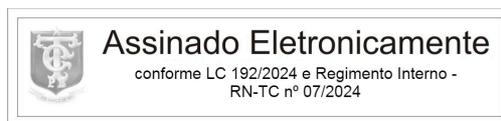
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.249.093/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d558597fca422de66817d1d3f37c29e1
Autorização da autoridade competente	Sim	ac3dddafb8d108d072a4e45b1c15f993
Estimativa da despesa	Sim	78f7febe3a102bb27b60688f33de1b26
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	30c63b9b2fdb64dd59b2ee47d23d3593
Justificativa de preço	Sim	f4ac65e9999adb10d1fefcc3b8ee427
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2adcc8cb683e5d766b5183d72bd33fdb
Previsão Orçamentária	Sim	7dff132e6f52e9023262551be38d40ad
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	78f7febe3a102bb27b60688f33de1b26
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS	Sim	b19393a1735291ed8d18cd178b66ea85

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00037/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, CNPJ nº 39.249.093/0001-28**, com sede na Rua Benedito Fialho, S/, Centro, Araruna - PB, neste ato representado por Demetruz Bernadino de Farias, CPF nº 946.899.977-72, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 29.610,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	Und	110	152,00	16.720,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	Und	40	151,00	6.040,00
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	Und	30	137,00	4.110,00
4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	Und	20	137,00	2.740,00
				Total:	29.610,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Dotação orçamentária:

02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 26 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

[Handwritten signature]

CPF: 234.593.792-00

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega

Prefeito

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

CPF: 038.951.194-04

[Handwritten signature]

DEMTRUZ BERNARDINO DE FARIAS

DEMTRUZ BERNADINO DE FARIAS

CPF: 946.899.977-72



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

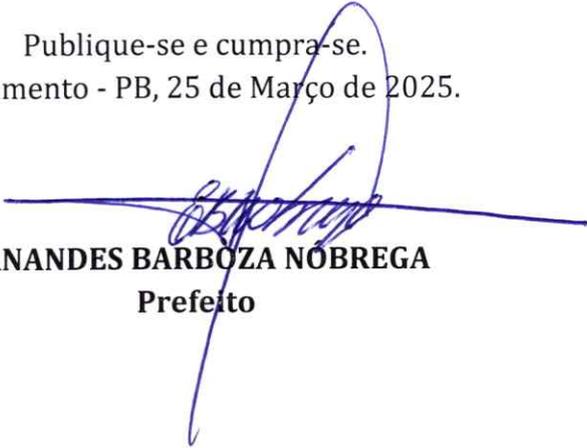
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 25 de Março de 2025.



ERNADES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 26 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 – DISPENSA 011/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
 Contratada: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, CNPJ: 39.249.093/0001-28
 Valor: de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025.
 Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.
 Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
 Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Demetruz Bernadino de Farias (pela contratada).
 Livramento - PB, 26 de Março de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 – DISPENSA 011/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB
 Contratada: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, CNPJ: 39.249.093/0001-28
 Valor: de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025.
 Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.
 Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.
 Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Demetruz Bernadino de Farias (pela contratada).
 Livramento - PB, 26 de Março de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos da linha leves, médios, grandes e pesados existentes na frota municipal a ser realizada sobre critério de julgamento de maior desconto sob a tabela original do fabricante, a ser consultado através de sistema eletrônico de orçamentação Audatex ou similar de igual confiabilidade.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.
 Dotação orçamentária: Constante no orçamento vigente.
 VIGÊNCIA: até 25/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 26 DE MARÇO DE 2025

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato N° 00038/2025, Assinatura: 25.03.25, Vencedor: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 305.500,00;

Contrato N° 00039/2025, Assinatura: 25.03.25, Vencedor: RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 354.900,00;

Contrato N° 00040/2025, Assinatura: 25.03.25, Vencedor: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 100.000,00.

Livramento – PB, 26 de março de 2025

Ernandes Barboza Nóbrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 "Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 25 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. **OBJETO:** Aquisição de peças para os veículos da linha leves, médios, grandes e pesados existentes na frota municipal a ser realizada sobre critério de julgamento de maior desconto sob a tabela original do fabricante, a ser consultado através de sistema eletrônico de orçamentação Audatex ou similar de igual confiabilidade. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.132.918/0001-09. O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ 02.044.971/0001-69. RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ 07.892.563/0001-80. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 25 de Março de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Os termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, CNPJ: 39.249.093/0001-28, com o valor total de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscientos e dez reais).

Livramento - PB, 25 de Março de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público o ADIAMENTO da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gasolina Comum e Óleo Diesel S/10, para abastecimento dos veículos da frota municipal em trânsito dentro de um raio de até 70 km da sede do município. Motivo do adiamento: atraso da publicação no Diário Oficial da União. Data da nova sessão pública: 07/04/2025 às 14:00. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 25 de março de 2025
 Marcus Montenegro de Aquino Secretário de Administração e Finanças

Livramento - PB, 31 de Março de 2025

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:49D01A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO
002/2025

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos da linha leves, médios, grandes e pesados existentes na frota municipal a ser realizada sobre critério de julgamento de maior desconto sob a tabela original do fabricante, a ser consultado através de sistema eletrônico de orçamentação Audatex ou similar de igual confiabilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025.

Dotação orçamentária: Constante no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: até 25/03/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato Nº 00038/2025, Assinatura: 25.03.25, Vencedor: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 305.500,00;

Contrato Nº 00039/2025, Assinatura: 25.03.25, Vencedor: RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - R\$ 354.900,00;

Contrato Nº 00040/2025, Assinatura: 25.03.25, Vencedor: HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 100.000,00.

Livramento – PB, 26 de março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6F16C12B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, CNPJ: 39.249.093/0001-28, com o valor total de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais).

Livramento - PB, 25 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D74BBC57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 – DISPENSA 011/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB

Contratada: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, CNPJ: 39.249.093/0001-28

Valor: de R\$ 29.610,00 (vinte e nove mil seiscentos e dez reais)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025.

Dotação orçamentária: 02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Demetruz Bernadino de Farias (pela contratada).

Livramento - PB, 26 de Março de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9A84FE58

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0015/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICIPIO DE OLHO DAGUA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00015/2025, lei 14.133/2021 objetivando aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB. Decidimos adiar o processo licitatório em razão de vício no termo de referência, onde foram cadastrados itens equivocados de outro processo licitatório, será recadastrado, na plataforma eletrônica, novos itens. Diante disto, passo a transferir a sessão pública, que estava marcada para o dia 02/04/2025 às 10:00hrs, para o dia 11/04/2025, às 08:30hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olho D'água-PB, 31 de março de 2025

ALAELO SAMPALHO LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1B2B12EB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 918/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 918/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: COMERCIAL SANMAR LTDA.

CNPJ: 50.663.922/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 86.533,00 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 31 de Março de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

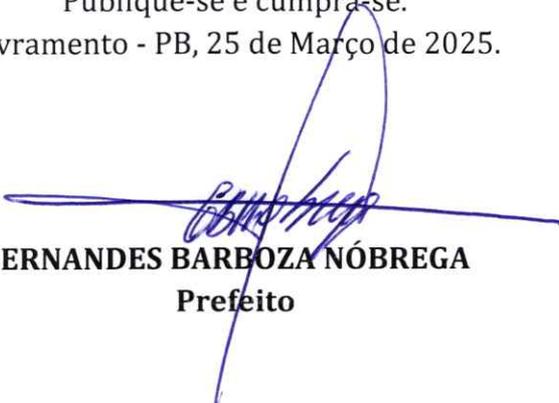
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Janaína Michely de Alcantânra Limeira, Secretária de Assistência Social, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 25 de Março de 2025.



ERNADES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

02060.08.244.1006.2053 - PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500

Livramento - PB, 17 de Março de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

Demetruz Benardino <demetruz.b@gmail.com>

22 de março de 2025 às 10:27

Para: pmllicitacoes@gmail.com

Bom dia prezados!

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Livramento-PBSegue em anexo a proposta e habilitação, da empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ZELIA FARIAS**, referente a
Dispensa de Licitação N° DV00012-2025.**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda
do Município de Livramento – PB.

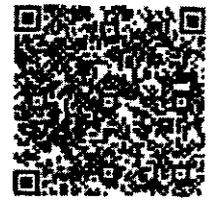
Att.

 Demetruz Bernardino de Farias.

 **HABILITAÇÃO.rar**
2435K



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2020/000000085

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAAABBJ

Inscrição Municipal

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia

LABORATORIO DE PROTESE ZELIA FARIAS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

DEMEIRUZ BERNARDINO DE FARIAS

Localização do Estabelecimento

BENEDITO FALHO, Nº 8N, CENTRO, ARARUNA, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

SERVIÇO DE PROTESE DENTARIA

CNPJ/CPF

39.249.093ARX1-28

Atividade Secundárias

Início da Atividade

Título da Licença

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO

Observações

VISTO

[Handwritten Signature]
SEC. PLANEJAMENTO ADM E
FINANÇAS
Flávio Veriato da Câmara
Sec. Planejamento, Adm e Finanças

Validade

11/10/2025



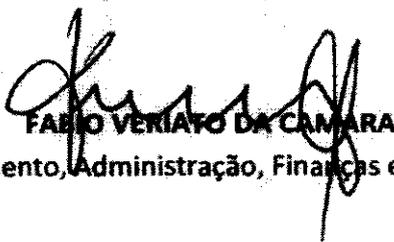
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 Rua Professor Moreira, 21, Centro - CEP: 58.233-000
 CNPJ: 08.927.105/0001-00 - TEL: (83) 3373-1010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS - ME**, com Endereço na Rua Benedito Fialho, S/N Centro - Araruna- PB, CNPJ: 39.249.093/0001-28, **PRESTOU SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020**, CNPJ: 08.927.105/0001-00, localizada na Rua Professor Moreira, 21, Centro, Araruna-PB.

Informamos também que a prestação de serviços aconteceram de forma satisfatória, não existindo, portanto, a falta de compromisso da empresa nem nada que venha a desabonar.

Araruna (PB), 21 de Janeiro de 2021.


FÁBIO VERIATO DA CÂMARA

Sec. de Planejamento, Administração, Finanças e Receita Municipal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.249.093/0001-28
Razão Social: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS
Endereço: RUA BENEDITO FIALHO SN / CENTRO / ARARUNA / PB / 58233-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

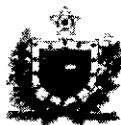
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030804185523433301

Informação obtida em 21/03/2025 10:26:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6D63.9102.B8E3.1A69**

Emitida no dia 21/03/2025 às 10:27:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **39.249.093/0001-28**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS
CNPJ: 39.249.093/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:29:39 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **1654.40F5.55EB.A6B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Araruna
 Secretaria de Finanças
 Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

354/2025

DATA DA EMISSÃO

21/03/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAACGDD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 39.249.093/0001-28	Nome/Razão Social DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS	
Logradouro RUA BENEDITO FIALHO		Número SN
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO- ARARUNA-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

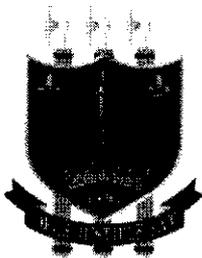
PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.araruna.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.249.093/0001-28

Razão Social: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS

Nome Fantasia: LABORATORIO DE PROTESE ZELIA FARIAS

Certidão emitida às 20:05 de 21/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **eDpvV/qm**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2025 13:37:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS**
 CNPJ: **39.249.093/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.249.093/0001-28
Certidão n°: 16304226/2025
Expedição: 21/03/2025, às 10:29:57
Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.249.093/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

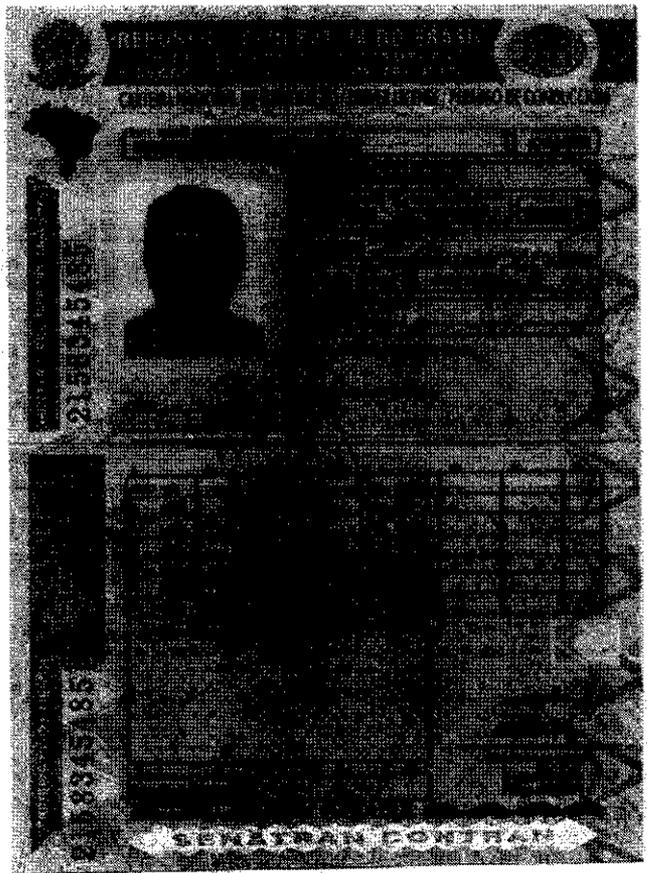
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.249.093/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2020
NOME EMPRESARIAL DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE PROTESE ZELIA FARIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R BENEDITO FIALHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 01	
CEP 58.233-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARUNA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO_TDSCANO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9931-0249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 10:30:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROTÉTICO, natural da cidade de Livramento - PB, data de nascimento 18/10/1965, portador da Carteira de Identidade (RG); nº 066124488, expedida por IFP/RJ em 23/04/1984 e CPF: nº 946.899.977-72, residente e domiciliado na cidade de Araruna - PB, na TRAVESSA Sarg. Jose Alves, nº S/N, CASA, CENTRO, CEP: 58233-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS**, e usará a expressão **LABORATORIO DE PROTESE ZELIA FARIAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENEDITO FIALHO, nº S/N, CXPST 001, CENTRO, Araruna - PB, CEP: 58233000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICIOS DE PROTESE DENTARIA.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Araruna - PB, 27 de agosto de 2020

Assinatura a firma de

Demétruz Bernardino de Farias
 DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS
 Empresário

por ter dela o conhecimento dou fe
 um testemunho da verdade.

Instrumento nº 14 de 09 de 2020

Maria de Fatima Ventura Venancio



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 10:48 SOB Nº 25101404680.
 PROTOCOLO: 204189977 DE 30/09/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004645901. CNPJ DA SEDE: 39249093000128.
 NIRE: 25101404680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2020.
 DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

LABORATORIO DE PROTESE ZELIA FARIAS

Rua Benedito Fialho - S/N - Centro - Araruna - PB

CNPJ nº 39.249.093/0001-28

Fone: 35 98931.6219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012 / 2025**

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME. A empresa DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.249.093/0001-28, sediada R BENEDITO FIALHO - CENTRO – ARARUNA -PB, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

Araruna – PB, 21 de Março de 2025.

Demetruz Bernardino de Farias
Demetruz Bernardino de Farias
CPF nº 946.899.977-72
Proprietário

LABORATORIO DE PROTESE ZELIA FARIAS

Rua Benedito Fialho, S/N - Centro - Araruna - PB

CNPJ nº 39.249.093/000128

Fone: 83 99931-0249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012 / 2025**

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação A empresa DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.249.093/0001-28, sediada R BENEDITO FIALHO - CENTRO - ARARUNA -PB, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no Processo Administrativo Nº DV00012 / 2025, da Prefeitura Municipal De Livramento-PB.

Araruna - PB, 21 de Março de 2025.

Demetruz Bernardino de Farias
.....
Demetruz Bernardino de Farias
CPF nº 946.899.977-72
Proprietário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

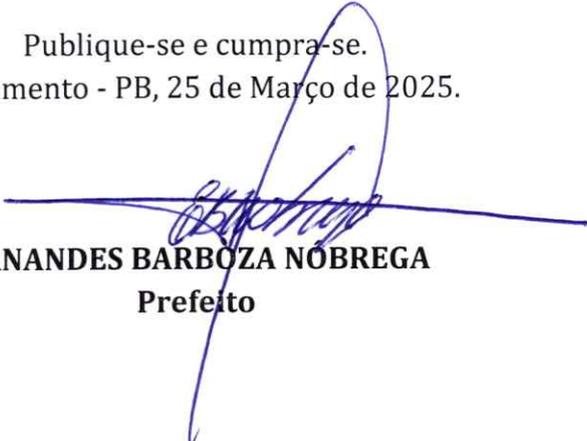
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 25 de Março de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:21:01 foi protocolizado o documento sob o N° 43762/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000372025

Data da Publicação: 01/04/2025

Data da Assinatura: 26/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 29.610,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prótese dentária destinada a pessoas de baixa renda do Município de Livramento PB.

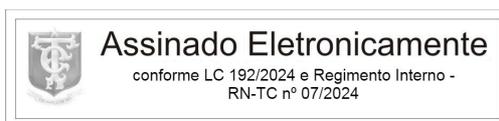
Contratado (Nome): DEMETRUZ BERNARDINO DE FARIAS

Contratado (CNPJ): 39.249.093/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	467d0c59ffa3e8aaf0ab6b0595ba7023
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	638060c294110ded79c755e03f1e5f44
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7dff132e6f52e9023262551be38d40ad
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	05e2fe059e4ec8c86557087f69d07b34
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f12f3253738b02b24bd7dbda21dfd236
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f12f3253738b02b24bd7dbda21dfd236
Designação do gestor do contrato	Sim	2e2ebb8ec24e7fa5078ed51b650c5255

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

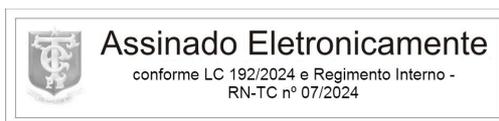
**Documento:** 43754/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 10:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43762/25 ao Documento 43754/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43754/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 35	05e2fe059e4ec8c86557087f69d07b34
Designação da fiscalização técnica do contrato	36	f12f3253738b02b24bd7dbda21dfd236
Comprovante de publicidade	37 - 40	467d0c59ffa3e8aaf0ab6b0595ba7023
Designação do gestor do contrato	41	2e2ebb8ec24e7fa5078ed51b650c5255
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	7dff132e6f52e9023262551be38d40ad
Comprovações de regularidade da contratada	43 - 57	638060c294110ded79c755e03f1e5f44
Designação do fiscal administrativo do contrato	58	f12f3253738b02b24bd7dbda21dfd236
RECIBO PROTOCOLO	59	659325eb7611ba7fedff4d5f640296f8

João Pessoa, 07 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**